PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 – FMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Processo Licitatório tem como objeto a Contratação Direta por dispensa de licitação, de empresa para realização de serviço de revisão dos 40 mil km do veículo Mercedes Benz 517 Sprinter A3, placas SXG9H40, da Secretária Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, inciso IV alínea "a" e c/c § 7º, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, com a empresa SAVANA MERCEDES BENZ CNPJ: 24.706.364/0006-64, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, ocorre que no presente caso, se justifica a não publicação, em razão de que se trata de serviço de revisão previsto em garantia, de baixa complexidade e valor, embasado no inciso IV, alínea "a" e c/c § 7º do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Para manter a garantia de fábrica, é necessário que o serviço seja realizado em uma agência autorizada pela fabricante do veículo. A pesquisa de preços foi conduzida em uma dessas agências. Visando a otimização de custos para o município, optou-se por considerar apenas o orçamento da agência mais próxima.

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, inviabilizando em mais dias a execução dos serviços o que pode ocasionar atraso para revisão, a ser realizada na quilometragem indicada. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.072/2024 em seu Art. 160 prevê:

> Art. 160 No caso de contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será dispensado:
> [...]
> IV - a divulgação prevista no artigo anterior.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial para obtenção de proposta ainda mais vantajosa. O recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais.

Desta forma, formalize-se a respectiva contratação nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta ou o extrato da contratação dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a contratação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Lindóia do Sul, 05 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORVANE GEHRKE ZANATTA
Data: 05/08/2026 10:42:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORVANE GEHRKE ZANATTA
Secretária Municipal de Saúde